

Boletim
Energia
Setembro 2023

Responsáveis:

Alice de Siqueira Khouri
Bernardo Ferreira
Caio José de Oliveira Alves
Carolina Figueiredo Germano
Elise Calixto Hale Crystal
Flávia Sarmanho Marques
Helena Marinho Ketzer Yacoub
Lucas Ribeiro Lima
Maria João Pereira Rolim
Vitor Sarmento de Mello
Vivian Marcondes Oliveira

Boletim Energia

Setembro 2023

A equipe do **Regulatório de Energia** do **Rolim Goulart Cardoso** divulga o boletim mensal de temas que foram destaques do mês anterior no Setor Elétrico Brasileiro ou que tenham relevância normativa ou jurisprudencial, trazendo comentários de nossos profissionais e compartilhando reflexões acerca de potenciais impactos econômicos.

Os temas serão comentados sempre em três etapas:

- 1 - Legislação e Regulamentação Setoriais;
- 2 - Consultas Públicas e Tomadas de Subsídios;
- 3 - Notícias.

Boa leitura.





1 Legislação e Regulamentação Setoriais

Decreto nº 11.681/2023

Em 4 de setembro, o Governo brasileiro publicou o Decreto nº 11.681, que introduziu modificações significativas no Decreto nº 5.995/2006, relacionado à infraestrutura hídrica do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF). O projeto é uma obra gerida pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e tem o objetivo de levar água para regiões secas e semiáridas do Nordeste brasileiro, ajudando a resolver a crise hídrica na região, e outros fins. Além de garantir segurança hídrica, o projeto colabora para transformar regiões áridas em áreas produtivas.

O novo decreto tem como principal objetivo fomentar a sustentabilidade da operação da infraestrutura hídrica vinculada ao PISF. Estabelece ainda a criação do Sistema de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos do PISF (SGIB), um órgão composto por uma variedade de entidades federais e estaduais com atuação na gestão de recursos hídricos. Além disso, atribui ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional a responsabilidade primordial pela elaboração de planos, programas, projetos e ações relativos à infraestrutura e segurança hídrica relacionados ao Projeto.

Um aspecto relevante do decreto é a instituição de um Conselho Gestor, órgão consultivo e deliberativo vinculado ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, incumbido de monitorar o andamento do PISF e apresentar propostas de programas que incentivem a utilização eficiente dos recursos hídricos na área beneficiada. Esse Conselho será composto por representantes de várias instâncias governamentais, tanto federais quanto estaduais, além da participação de especialistas convidados pelo seu presidente.

Quanto ao preço de adução da água, o decreto mantém a divisão de custos fixos e variáveis, mas retira o valor de administração da Operadora Federal. Nesse sentido, o novo decreto abre espaço para que estados receptores possam atualizar suas leis sobre o tema.

Todas essas medidas foram concebidas com o intuito de aprimorar a gestão dos recursos hídricos no âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco, visando uma administração mais eficiente do empreendimento.



Decreto nº 11.704/2023

Em 15 de setembro, foi publicado o Decreto nº 11.704, instituindo a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A Comissão terá como objetivo promover a internalização da Agenda 2030 das Nações Unidas (ONU) no Brasil, fomentar a implementação de suas metas em todos os níveis governamentais e na sociedade civil, além de acompanhar, divulgar e tornar transparentes as ações realizadas para o alcance dos ODS.

O colegiado da Comissão será composto por representantes de diversos setores da sociedade, incluindo um representante de cada ministério do Governo Federal, dois representantes de governos estaduais ou distritais, dois representantes de governos municipais e quarenta e um representantes da sociedade civil, a serem escolhidos por meio de processo de seleção pública. A presidência do colegiado será exercida pelo ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República (Casa Civil).



Para o alcance de tais objetivos, foi atribuída à Comissão a competência para:

1. Propor estratégias, instrumentos, ações, programas e políticas públicas que contribuam para a implementação dos ODS;
2. Acompanhar e monitorar do alcance dos ODS, produzindo relatórios periódicos com observância das metodologias globalmente acordadas;
3. Elaborar subsídios para os debates sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns, tanto nacionais quanto internacionais;
4. Identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance dos ODS;
5. Articular com governos estaduais, distritais e municipais para a disseminação e a implementação dos ODS; e
6. Consolidar, anualmente, relatórios das ações de governo relacionadas aos ODS.

A reuniões ordinárias da Comissão deverão ser realizadas trimestralmente, de forma presencial ou por meio de videoconferência, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias pelo presidente, pelo secretário-executivo ou mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do plenário.

Por fim, cumpre destacar que a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS) contará com o assessoramento

técnico permanente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), e, além disso, poderá constituir câmaras temáticas e subcomissões para assessorá-la na execução de suas atividades.

Portaria Interministerial MCOM/MME nº 10.563/2023

O Ministério de Telecomunicações (MCOM) e o Ministério de Minas e Energia (MME) publicaram a Portaria Interministerial MCOM/MME nº 10.563, de 25 de setembro, que institui a Política Nacional de Compartilhamento de Postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações.

A Portaria estabelece como objetivos da política (i) otimizar o uso de recursos e redução de custos operacionais envolvidos no compartilhamento de postes; (ii) fomentar a ocupação dos postes em conformidade com as normas regentes; (iii) reduzir os riscos de acidentes envolvendo pessoas, infraestruturas e impactos para o meio ambiente; (iv) promover serviços de qualidade, ao menor custo possível, para ambos setores; (v) contribuir para ampliação da conectividade e da inclusão digital em áreas remotas e rurais.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) deverão estabelecer, no âmbito de suas competências e observando os princípios da política nacional, as regras destinadas à definição dos valores a serem pagos pelo acesso aos postes, à alocação das responsabilidades pela regularização da ocupação, fiscalização e manutenção do ordenamento do uso de postes e para garantia da transparência na oferta e no acesso às faixas de compartilhamento e aos pontos de fixação.

A regularização e manutenção do ordenamento da ocupação dos postes poderão ser objeto de execução por terceiros, nos termos da legislação própria e dos regulamentos a serem editados pelas Agências.

A partir das normas disso, as agências continuarão o prosseguimento à



regulamentação do tema: pela Aneel, por meio da Consulta Pública nº 73/2021; pela Anatel, no âmbito da Consulta Pública nº 17/2022.

Portaria Aneel nº 357/2023

Em 28 de setembro, foi publicada a Portaria nº 357/2023 da Aneel, que constituiu a Comissão Permanente de Leilões (CPL), estabelecendo suas funções e composição, e revogou a Comissão Especial de Licitação (CEL).

Em suma, a CPL da Aneel será responsável por coordenar os processos relativos à realização de (i) leilões regulados de geração, distribuição e transmissão de energia elétrica, (ii) chamadas públicas relacionadas à geração e transmissão de energia elétrica, e (iii) mecanismos competitivos de desconstrução de energia elétrica. Para tanto, deverá adotar as providências necessárias à realização dos leilões e à emissão dos atos administrativos correspondentes, responder aos pedidos de esclarecimentos sobre os editais, esclarecer divergências quanto à interpretação e aplicação dos editais, analisar a documentação de habilitação apresentada e decidir em 1ª instância os recursos e as impugnações apresentadas.

A CPL da Aneel será composta por determinados servidores efetivos, sendo (i) um presidente (Ivo Sechi Nazareno, especialista em regulação – secretário de leilões), (ii) um vice-presidente (Renato Braga de Lima Guedes, especialista em regulação – secretário adjunto de leilões), (iii) seis membros (analistas administrativos e especialistas em regulação), bem como (iv) um apoio

administrativo (com técnicos administrativos). Para a condução de cada leilão, será designado pelo presidente da CPL um grupo de, no mínimo, quatro membros – dentre eles, o próprio presidente e o vice-presidente.

Ademais, a Comissão contará com o auxílio da Procuradoria Federal junto à Aneel (PFAneel) e Auditoria Interna (AIN) para o desempenho de suas funções, bem como das Superintendências para esclarecimentos sobre aspectos técnicos.

Resolução Normativa ANEEL nº 1.073/2023

A Aneel editou a Resolução Normativa (REN) nº 1.073/2023, vigente a partir de 02 de outubro, que estabelece os procedimentos e critérios relativos à apuração e pagamento em caso de *constrained-off* das Centrais Geradoras Fotovoltaicas (UFVs).

A nova REN prevê que os eventos de restrição de operação por *constrained-off* das UFVs serão classificados pelo Operador do Sistema Interligado Nacional (ONS) com base no motivo que lhes deu causa, conforme a seguir:

- (i) razão de indisponibilidade externa: motivados pela ocorrência de indisponibilidades nas instalações externas às UFVs;
- (ii) razão de atendimento a requisitos de confiabilidade elétrica: motivados pela confiabilidade elétrica dos equipamentos das instalações externas e que não apresentam origem em indisponibilidades destes equipamentos; e
- (iii) razão energética: motivados pela impossibilidade de alocação de geração na carga.

O pagamento da compensação decorrente da restrição de operação por *constrained-off* das UFVs, classificada como razão de indisponibilidade externa, será realizado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), por meio do Encargo de Serviço de Sistema (ESS) quando o período total desta restrição de operação for superior a 30 horas e 30 minutos no ano civil, segundo os critérios abaixo:



(i) na parcela da garantia física vinculada ao Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR) por Disponibilidade, o pagamento será devido às distribuidoras que sejam compradoras no âmbito de tais contratos;

(ii) na parcela da garantia física vinculada a Contrato de Energia de Reserva (CER), o pagamento será devido à Conta de Energia de Reserva (CONER);

(iii) na parcela da garantia física não contratada conforme os incisos anteriores, o pagamento será devido ao gerador.

As restrições de operação por *constrained-off* classificadas como razão de indisponibilidade externa que, somadas, estejam dentro do limite temporal regulatório, bem como por razão de atendimento a requisitos de confiabilidade e por razão energética, são reconhecidas pela Aneel como riscos inerentes ao negócio de geração e, portanto, não serão passíveis da referida compensação pelo ONS.

Ademais, importante destacar as disposições transitórias que foram estabelecidas pela Resolução. Para as UFVs com contratação no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), as restrições de operação por *constrained-off* ocorridas (i) antes de 1º de julho de 2022 (desde que haja pedido de reconhecimento de *constrained-off* protocolado na Aneel), e (ii) entre 1º de julho de 2022 e 1º de abril de 2024 (independente da data do pedido) serão

tratadas segundo a metodologia constante da Regra de Comercialização a ser aprovada.

As restrições ocorridas após 1º de abril de 2024 serão tratadas conforme os procedimentos instituídos pela REN detalhados acima, com efeitos financeiros a partir da aprovação dos Procedimentos de Rede e da implementação do disposto pela REN no CliqCCEE.

Já para as UFVs com contratação no Ambiente de Contratação Livre (ACL), somente as restrições de operação por *constrained-off* ocorridas após 1º de abril de 2024 serão tratadas pelos procedimentos instituídos na REN.

Resolução Normativa ANEEL nº 1.074/2023

A publicação da Resolução Normativa (REN) nº 1.074 pela Aneel em 26 de setembro marca um importante passo na regulamentação e direcionamento dos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor de energia elétrica no Brasil. Essa REN sinaliza um futuro no campo da energia elétrica alinhado com os avanços tecnológicos e as necessidades.

A nova resolução aprovou a revisão dos Módulos 1 a 7 dos Procedimentos do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PROPDI) para sua compatibilização com o proposto no Plano Estratégico Quinquenal de Inovação (PEQul).

A agência reguladora incorporou o tema “Energia Nuclear” na regulação de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Para isso, o projeto deverá estar relacionado com a utilização da energia nuclear na produção de energia elétrica, e não com outras finalidades, além de que será necessário demonstrar a pertinência entre o projeto e os objetivos da Lei nº 9.991/2000.

A revisão também aprovou o PEQul 2023-2028 do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI), incorporando novos conceitos, removendo o limite financeiro aplicado à Ação de Portfólio de PDI e elevando, a partir do início da vigência do PEQul, a porcentagem da obrigação de investimento no Programa de PDI pela empresa para 7%.



O PEQuI estará alicerçado em oito temas estratégicos: dentre eles, Armazenamento de Energia, Hidrogênio, Energias Renováveis e Utilização de Carbono, temas bastante discutidos no setor nos últimos anos, que exigem investimento e ações de desenvolvimento.

Adicionalmente, a agência apresentou os resultados-chave que serão avaliados ao final de cada quinquênio em quatro perspectivas: Aneel, Sociedade e Consumidores, Empresas de Energia Elétrica e Executoras de PDI.

Com a avaliação periódica dos resultados-chave, a agência reguladora reforça sua responsabilidade, assegurando que essas iniciativas se traduzam em benefícios concretos e sustentáveis para todo o setor elétrico.

Despacho Aneel nº 3.438/2023

A Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (STD) da Aneel publicou o Despacho nº 3.438/2023, com o entendimento regulatório a ser adotado nas atividades de ouvidoria setorial. A medida é focada nos casos relativos à invalidação, ao cancelamento ou à alteração do Orçamento de Conexão pelas distribuidoras, com base no art. 83 da Resolução Normativa (REN) nº 1.000/2021. São elas:

- A distribuidora não poderá cancelar ou invalidar o Orçamento de Conexão após seu envio ao consumidor, exceto nas hipóteses previstas nos §§7º e

8º do art. 83 e no art. 655-E da REN nº 1.000/2021;

- Em caso de cancelamento ou invalidação do Orçamento de Conexão sem estarem configuradas as hipóteses acima, a distribuidora deverá restaurar a validade do Orçamento, notificar o consumidor e restabelecer o prazo integral para a prática dos atos que foram prejudicados, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- A alteração do Orçamento de Conexão mediante acordo entre distribuidora e consumidor deverá ser formalizada por escrito e assinado por ambas as partes, não sendo suficiente o envio por uma das partes e a consideração de anuência tácita pelo silêncio, caso ausente a manifestação;
- Em caso de alteração do Orçamento de Conexão por proposta da distribuidora, previamente à formalização, a distribuidora deverá enviar essa proposta contendo detalhamento por escrito dos itens a serem alterados, respectivos impactos e fundamentos, bem como esclarecimento de que, considerando que a anuência à proposta é facultativa ao consumidor, em caso de não existir acordo, prevalecerá o Orçamento original;
- A distribuidora não poderá alterar o valor da participação financeira do consumidor indicado no Orçamento de Conexão quando do envio dos contratos de conexão e do meio para pagamento, exceto se apenas o valor for revisto para menor;
- A invalidação, cancelamento ou alteração do Orçamento de Conexão pela distribuidora em desacordo com a regulação e que resulte em pagamento financeiro superior ao Orçamento original acarretará o direito do consumidor à devolução prevista no art. 103 e calculada conforme §2º do art. 323 da REN nº 1.000/2021;
- A invalidação, cancelamento ou alteração do Orçamento de Conexão pela distribuidora em desacordo com a regulação e que resulte em atraso do início da injeção de energia pela central geradora será enquadrada como pendência de responsabilidade da distribuidora, de modo que a



contagem do prazo para início da injeção de energia ficará suspensa, a fim de evitar que o direito do consumidor ao regime de compensação aplicável à data da solicitação de conexão seja prejudicado.

Despacho Aneel nº 3.587/2023

O objetivo principal do Despacho é promover a discussão com a sociedade em relação a várias questões relacionadas à metodologia de cálculo do Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) e à definição da Tarifa de Energia de Otimização (TEO), que são elementos cruciais para o funcionamento eficiente do mercado elétrico brasileiro.

A Aneel determinou que a Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica (SGM) instrua processos específicos para discutir a revisão da metodologia de cálculo do PLD máximo estrutural. Essa revisão levará em consideração os atuais critérios de garantia de suprimento definidos pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), bem como a sistemática de conciliação entre o PLD máximo horário e o PLD máximo estrutural, que devem ser aplicadas a partir de 2025.

O despacho também aborda a discussão das metodologias de cálculo do PLD mínimo e da definição da TEO. Esses elementos são fundamentais para a precificação eficiente da energia elétrica e para a gestão do mercado.

A Aneel definiu que, para o ano de 2024, os limites máximos do PLD serão aqueles estabelecidos na Resolução Homologatória nº 3.167, de 29 de dezembro de 2022, atualizados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no ano de 2023.

2 Consultas Públicas e Tomadas de Subsídios

A Aneel instaurou 4 Consultas Públicas (CPs) e 2 Tomadas de Subsídios (TS), listadas a seguir:

 **CP Aneel nº 030/2023 - De 01/09 a 16/10/2023**: obter subsídios para o aperfeiçoamento da minuta do Edital e Anexos do Leilão nº 1/2024-ANEEL (Leilão de Transmissão).

 **CP Aneel nº 031/2023 - De 01/09 a 16/10/2023**: obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos procedimentos, metodologia de cálculo e resultado preliminar obtido para os custos operacionais regulatórios das transmissoras prorrogadas.

 **CP Aneel nº 034/2023 - De 13/09 a 30/10/2023**: obter subsídios sobre a minuta de Resolução Homologatória que estabelece os indicadores e as respectivas metas de desempenho a serem aplicados no programa de Performance Organizacional (PO) do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), para o ciclo de apuração de 2024 e 2025.

 **CP Aneel nº 036/2023 - De 21/09 a 20/10/2023**: obter subsídios para o aprimoramento da Resolução Normativa (REN) nº 1.030/2022 e para a revisão do Submódulo 4.5 dos Procedimentos de Rede, de modo a possibilitar a representação do programa de Resposta de Demanda na cadeia de modelos de otimização eletroenergética utilizados na operação do sistema e formação de preços.

 **TS Aneel nº 015/2023 - De 01/09 a 16/10/2023**: obter subsídios para a revisão dos Procedimentos de Rede que tratam dos requisitos mínimos



para sistemas de proteção, de registro de perturbações e teleproteção.

 **TS Aneel nº 016/2023 - De 19/09 a 03/11/2023**: obter subsídios para a alteração dos Procedimentos de Rede relacionados à conformidade regulatória do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

Foram instauradas 3 CPs pelo Ministério de Minas e Energia (MME):

 **CP MME nº 155/2023 - De 14/09 a 14/10/2023**: obter subsídios para a Proposta de definição das metas compulsórias anuais do RenovaBio (Ciclo 2024 - 2033).

 **CP MME nº 156/2023 - De 19/09 a 20/10/2023**: obter subsídios para a Proposta de Diretrizes gerais para o enfrentamento de situações emergenciais de restrição temporária do fornecimento de energia elétrica ou situações com potencial risco iminente de suspensão do fornecimento de energia elétrica no Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

Por fim, vale destacar que o Ministério da Fazenda (MF) propôs uma CP com relevância para o SEB:

 **CP MF - De 21/09 a 20/10/2023**: receber contribuições à trechos específicos ou ao documento de maneira integral, acerca do Plano de Ação para Taxonomia Sustentável.

Governo lança o projeto Combustível do Futuro

O governo brasileiro apresentou ao Congresso Nacional um projeto de lei para promover a mobilidade sustentável e reduzir as emissões de gases de efeito estufa. O projeto, chamado de Combustível do Futuro, inclui medidas para o setor de aviação, transporte rodoviário e captura de carbono.

Para o setor de aviação, o projeto cria o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação (ProBioQAV), com metas para redução das emissões de gases de efeito estufa por parte das operadoras aéreas e que devem ser cumpridas até 2037. As metas serão alcançadas por meio do uso de combustíveis sustentáveis, como o Combustível Sustentável de Aviação (SAF).

O projeto também cria o Programa Nacional de Diesel Verde (PNDV), que visa incentivar a produção e o uso de diesel verde (HVO), um combustível produzido a partir de matérias-primas exclusivamente derivadas de biomassa renovável. Destaca-se que a participação volumétrica mínima obrigatória de HVO em relação ao diesel comercializado ao consumidor final não poderá exceder o limite de 3% a cada ano.

Além disso, o projeto cria um marco para a captura e estocagem geológica de carbono, conferindo à ANP a responsabilidade de regular a atividade e de conceder autorização aos agentes interessados em se envolver nesse empreendimento. A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) também deverá elaborar diretrizes relacionadas à qualificação dos interessados e aos requisitos para a autorização.

Ainda, o projeto propõe aumentar os limites da mistura de etanol anidro à gasolina comum, do intervalo atual de 18% a 27,5% para 22% a 30%.

Por fim, o PL Combustível do Futuro propõe a integração de iniciativas existentes para promover a mobilidade sustentável, como o RenovaBio e o Programa Rota 2030. Nesse contexto, o CNPE definirá critérios para



avaliar o cumprimento das metas do Programa Rota 2030, que incluem a participação de combustíveis com baixas emissões de gases de efeito estufa.

(fonte: epbr)

Contando com aprovação do PL, MME já estuda desdobramentos de eólicas offshore

O Projeto de Lei nº 576/2021 (autoria do senador Jean-Paul Prates, do PT/RN), que regulamenta as eólicas *offshore*, recebeu o apoio necessário para tramitar em regime de urgência.

Diante disso, a presidente da Abeeólica, Elbia Gannoum, disse que a associação está trabalhando com o deputado Zé Vitor, relator do projeto na Câmara, para finalizar as contribuições e entregar o texto para aprovação. A previsão é que o projeto seja discutido em Brasília em breve.

(fonte: MegaWhat)

Light corre risco de perda de recurso bilionário na Aneel

A Light, em recuperação judicial com uma dívida de R\$ 11 bilhões, recebeu

um parecer desfavorável das áreas técnicas da Aneel em relação ao pedido de revisão dos índices de “perdas não técnicas”, causados, principalmente, por ligações clandestinas em sua área de concessão. A discussão ocorre no âmbito do pedido de revisão tarifária extraordinária da companhia, em que se pretendia ver concedido pleito de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Destaca-se que o pleito em questão foi protocolado na Agência em março, ou seja, antes da entrada do pedido de recuperação judicial, que ocorreu em maio deste ano. No processo foi requerido um reajuste tarifário de R\$ 2,3 bilhões, alegando que a metodologia atual não atende às necessidades da concessão.

O processo ainda será submetido à análise da Diretoria.

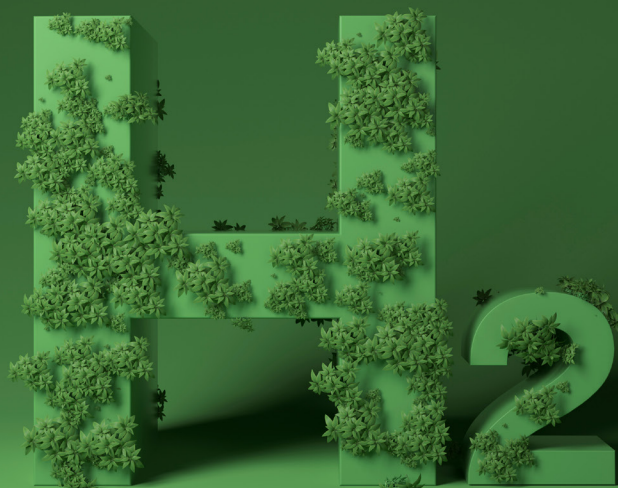
(fonte: Valor Econômico)

Consultoria CELA lança índice de custo de produção de H2V

A Consultoria CELA (*Clean Energy Latin America*) lançou, a partir da sua modelagem proprietária e experiência com projetos de Hidrogênio Verde (H2V), o índice LCOH Brasil, que mede o custo de produção de H2V em diversos estados do Brasil, considerando as características tributárias e disponibilidade de recursos renováveis do país.

A empresa destacou que sua escolha de basear o índice nos custos brasileiros se deu pela capacidade nacional de produção de energias renováveis com custo mundialmente competitivo, em especial solar e eólica, além de um mercado interno com potencial para consumo de H2V e a existência de Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) com incentivos fiscais.

O LCOH é uma ferramenta para estimar os custos operacionais e de capital para a produção de hidrogênio. O índice é obtido através da divisão da soma de OPEX, CAPEX e Custo de Capital pelo volume de hidrogênio verde produzido, em quilos.



Para o cálculo, são consideradas as variáveis com maior impacto na produção de H2V com preços competitivos, quais sejam: custos (consumo de energia e conexão à rede, oportunidades de investimento em usinas renováveis e autoprodução, custos de materiais, taxas e impostos); CAPEX (eletrolisador, obras civis e conexão); premissas técnicas (tipo de eletrolisador, período operacional, fator de utilização e degradação do eletrolisador e restacking); financiamento (otimizações de capital e financiamento e estruturas corporativas); e impostos (impostos corporativos e incentivos fiscais, tributação incentivos e isenções atuais e futuras para H2 e energia).

Tal ferramenta será atualizada a cada seis meses e já teve sua primeira edição divulgada, que identificou que o custo de produção de hidrogênio verde no Brasil já é competitivo, com valores entre US\$ 2,87/kg e US\$ 3,56/kg. No entanto, com otimizações e incentivos, esses valores podem cair para US\$ 1,69/kg, tornando o hidrogênio verde ainda mais competitivo frente ao hidrogênio cinza.

(fonte: Canal Energia)

Empresas criam Associação Brasileira de Soluções de Armazenamento de Energia

Diante da relevância do setor de armazenamento de energia para a segurança do sistema elétrico, descarbonização da matriz elétrica e modicidade tarifária, além da necessidade de estimular os investimentos nessa área,

as empresas Micropower, Baterias Moura, Newcharge e UCB se uniram e estabeleceram a Associação Brasileira de Soluções de Armazenamento de Energia (ABSAE), com o objetivo de divulgar informações, incentivar o progresso do marco regulatório e estimular a adoção de políticas públicas no setor de armazenamento energético.

(fonte: Canal Energia)

Governo apresenta diretrizes para emissão de títulos de dívida sustentáveis

No último dia 05 de setembro, o Governo Federal lançou o Arcabouço Brasileiro para Títulos Soberanos Sustentáveis, que contou com o apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do Banco Mundial. O documento foi dividido em sete seções, que definem os requisitos e procedimentos para a emissão de títulos soberanos sustentáveis no Brasil, a serem usados para financiar projetos ambientais e sociais. Os títulos são lastreados em despesas orçamentárias que contribuem para a transição energética e o desenvolvimento sustentável do país.

No documento, estão os compromissos do país nas agendas ambiental, social e de governança, bem como as obrigações do Tesouro enquanto emissor ou tomador de qualquer título soberano sustentável.

O arcabouço lista as despesas que podem ser financiadas com títulos soberanos sustentáveis. As despesas deverão estar previstas nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e devem estar associadas a benefícios ambientais e sociais, conforme a seguinte categorização: (i) títulos verdes (destinados a financiar despesas com impacto ambiental positivo); (ii) títulos sociais (destinados a financiar despesas com impacto social positivo); e (iii) títulos sustentáveis (destinados a financiar despesas que combinam impactos ambientais e sociais).

Por fim, o arcabouço estabelece os procedimentos de gestão dos recursos captados, bem como os parâmetros adotados para acompanhamento, mensuração e publicação de relatórios de alocação e impacto. Conforme a declaração do governo, relatórios de distribuição e de impacto serão



divulgados anualmente até o término da operação ou até que os recursos sejam totalmente alocados, sendo o primeiro relatório divulgado no prazo de um ano após a emissão.

(fonte: MegaWhat)

MME recua da proposta de defender a existência de ‘excedente econômico’ de distribuidoras em processos de prorrogação de concessões

Devido à apuração das contribuições feitas no âmbito da Consulta Pública nº 152/2023/MME, o Ministério de Minas e Energia (MME) enviou nota técnica ao Tribunal de Contas da União (TCU), através da qual indicou que provavelmente deixará de calcular o “excedente econômico” das distribuidoras de energia elétrica que terão as concessões prorrogadas.

A nota técnica também indicou que o governo vai permitir que distribuidoras com problemas graves em suas áreas de concessão, como a Light, tenham uma estrutura tarifária diferenciada, que poderá ser definida pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Após o TCU se manifestar sobre as propostas feitas pelo MME, é especulado

que seja editado um decreto, definindo as condições em questão.

Destaca-se que, durante o período de consulta pública, as distribuidoras criticaram duramente a proposta apresentada pelo MME de captura do que foi chamado de “excedente econômico”.

Também foi classificado como injusto o modelo de *benchmarking*, que é usado para comparar o desempenho das distribuidoras, pois consideraria apenas fatores como a eficiência operacional, o nível de perdas e a qualidade do serviço, de modo que não refletiriam todos os seus custos de operação, como as obras de expansão da rede e a compra de energia. As críticas também abarcaram a regulação pelo *price cap*, nesse ponto destacando que a metodologia não garantiria que as concessionárias tenham recursos suficientes para realizar os investimentos necessários para manter a qualidade do serviço e atender à demanda crescente.

(fonte: MegaWhat)

MME quer entregar “Nova Lei da Energia” à Casa Civil em outubro

O governo brasileiro planeja enviar um projeto de lei ao Congresso Nacional para reestruturar o setor elétrico. O objetivo é introduzir mecanismos que proporcionalize o custo do serviço entre as concessões.

A avaliação do Ministério é que as atuais tarifas resultam de assimetrias criadas ao longo dos anos, incluindo empréstimos a juros altos, como as Contas Covid e Escassez Hídrica. A proposta terá então por objetivo promover maior competição, fortalecer o poder de compra das famílias e impulsionar o crescimento econômico.

O governo afirma que a medida será estrutural e abordará questões fundamentais para o desenvolvimento nacional, incluindo a importância da energia elétrica.

(fonte: Canal Energia)



Limites do PLD ficam mantidos para 2024 e Aneel fará consulta para novos valores

Após diversas reuniões com associações do setor, que solicitaram a revisão dos cálculos aplicados atualmente, a diretoria colegiada da Aneel decidiu, em 26 de setembro, manter os limites atuais do Preço de Liquidação das Diferenças (PLD) e discutir, mediante consulta pública, novas metodologias a serem impostas a partir de 2025.

A Aneel entendeu que uma mudança repentina poderia causar instabilidade no mercado e, por isso, decidiu manter os limites atuais até 2024, quando colocará para debate a Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) dos limites do PLD e da Tarifa de Energia de Otimização (TEO), com vigência prevista para o ano seguinte.

(fonte: MegaWhat)

Eletrobras quer acelerar plano para se tornar “green major”

A Eletrobras, após ser privatizada em 2022, fixou o objetivo de se tornar uma green major, ou seja, uma líder mundial em soluções renováveis. Para isso, assumiu o compromisso de zerar suas emissões líquidas de carbono até 2030, com a pretensão de investir entre R\$ 70 bilhões e R\$ 80 bilhões em empreendimentos de geração e transmissão de energia limpa nos próximos cinco anos.

Para atingir tal objetivo, a empresa pretende adotar um plano de descarbonização que envolve três ações principais:

- Venda de usinas termelétricas, que são as principais fontes de emissões da empresa;
- Abatimento de emissões por meio da compra de certificados de energia renovável;
- Compensação das emissões remanescentes por meio de créditos de carbono provenientes de reflorestamento.

Nesse sentido, a recente venda da termelétrica a carvão, Candiota, que respondia por um terço das emissões da Eletrobras, é um passo importante para o cumprimento dessa meta. A empresa também iniciou o processo de venda de outras usinas a gás, que representam 2 GW de capacidade de geração, ao mesmo tempo, pretende expandir seu portfólio de geração limpa em 24 GW, de modo a se manter como uma das maiores geradoras do país.

Além das ações concretas, a Eletrobras também pretende adotar uma nova cultura empresarial e alterações nas equipes para apoiar o processo de descarbonização.

(fonte: epbr)

Ministro diz que participação do legislativo na renovação das concessões já ocorreu em audiências públicas

O ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, defende que a participação do legislativo no processo de renovação de concessões de distribuidoras de energia ocorreu nas audiências públicas da Comissão de Minas e Energia (CME), realizadas na Câmara dos Deputados. Tal posicionamento decorre do entendimento de que há uma urgência para que as regras sejam definidas, já que as primeiras concessões vencem em 2025.

Silveira argumenta que o Tribunal de Contas da União (TCU) é o órgão



responsável por definir as regras para a renovação das concessões das distribuidoras de energia elétrica, pois é qualificado e independente, além de ter o conhecimento e a autoridade moral para conduzir o processo.

Por outro lado, o relator da subcomissão que debate o tema na Câmara dos Deputados, João Carlos Bacelar, defende a necessidade de uma lei específica para a renovação das concessões. Bacelar afirma que não deixará o TCU “usurpar” o poder do Congresso Nacional no processo.

Ainda não há um consenso sobre a base legal para a renovação das concessões. A Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee) defendeu que não há necessidade de uma lei específica, já que o tema já é respaldado pelo regime contratual. De outro lado, entidades da sociedade civil defenderam que a Nota Técnica enviada pelo MME ao TCU vai muito além do aspecto temporal e trata da definição de um novo desenho para as futuras concessões.

O presidente da subcomissão especial que debate as concessões, Arnaldo Jardim, disse que pretende concluir os trabalhos do colegiado até meados de novembro, mesmo período em que, segundo afirmou, o TCU pretende se manifestar sobre as diretrizes encaminhadas pelo MME.

(fonte: Agência iNFRA)

Considerações Finais

Destacamos que todos os temas foram comentados a partir de uma perspectiva ampla, sendo importante examinar eventuais reflexos específicos e práticos às atividades de cada empresa.

O ***Time de Energia*** do **Rolim Goulart Cardoso** seguirá acompanhando os temas que influenciam o setor elétrico e ficará à disposição para quaisquer informações. Caso queira, entre em contato pelo email [**energia@rolim.com**](mailto:energia@rolim.com)

Material elaborado por:

- Alice de Siqueira Khouri
- Bernardo Ferreira
- Caio José de Oliveira Alves
- Carolina Figueiredo Germano
- Elise Calixto Hale Crystal
- Flávia Sarmanho Marques
- Helena Marinho Ketzer Yacoub
- Lucas Ribeiro Lima
- Maria João Pereira Rolim
- Vitor Sarmento de Mello
- Vivian Marcondes de Oliveira



Informes Regulatórios | Setembro 2023

COP28, o que esperar?

Aneel instaura Consulta Pública para aprimorar regulação aplicável à comercialização varejista

Aneel regulamenta o *constrained-off* das Centrais Geradoras Fotovoltaicas

Aneel divulga entendimento a ser adotado nos casos relativos a invalidação, cancelamento ou alteração do Orçamento de Conexão pelas distribuidoras

Estado de Minas Gerais regulamenta o biometano

Anatel propõe atualização de requisitos relativos à avaliação técnica de carregador de celular

Governo regulamenta Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Aneel aprova revisão das normas de acesso de geradores à rede de transmissão

Boletim Energia Agosto de 2023

Boletim Telecom Agosto de 2023

São Paulo

+55 (11) 3723-7300

Rio de Janeiro

+55 (21) 3543-1800

Belo Horizonte

+55 (31) 2104-2800

Brasília

+55 (61) 3424-4400

Düsseldorf

+(490) 211 688 519 26

Lisboa

+(351) 21 587 41 40